Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

LEI MUNICIPAL Nº1607 DE 13 DE ABRIL DE 1999

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE CESSÃO DE USO COM ROBENIA CENTENA CABRAL.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar contrato de cessão de uso com ROBENIA CENTENA CABRAL, pelo prazo de cinco anos, podendo ser prorrogado por igual prazo, conforme interesse e necessidade das partes, tendo por objeto uma área de terra medindo 300,00 m², na quadra 337, lote 36, situado na rua General Osório, nº 1346, nesta cidade, apresentando as seguintes confrontações:

NORTE: medindo 10,00m, confronta-se com terras de Vera Lúcia Gonçalves;
SUL: medindo 10,00m, confronta-se com rua General Osório;
LESTE: medindo 30,00m, confronta-se com lote 37;
OESTE: medindo 30,00m, confronta-se com lote 35.

ARTIGO 2º - A cessão destina-se a residência da Sra. ROBÊNIA CENTENA CABRAL, ficando expressamente vedada a alienação do imóvel a terceiros, sem expresso consentimento do Poder Executivo Municipal.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 DE ABRIL DE 1999.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

VALMIR NICOLAU BRANDÃO
SEC. DA INFRA-ESTRUTURA